

Esta norma foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG no dia ____/____/_____, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01 de 21 de fevereiro de 2005.

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 216, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

MODIFICA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 037, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de São João do Paraíso, Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificado o Anexo I da Lei Complementar nº. 037 de 25 de setembro de 2009, para reajustar o vencimento base dos cargos de Fiscal de Rendas e de Oficial de Obras e Serviços Pedreiro, conforme descrito abaixo:

Anexo I

Cargos de Provimento Efetivo Por Concurso Público

<i>Denominação atual do Cargo</i>	<i>Denominação proposta para o Cargo</i>	<i>Escolaridade Mínima Exigida</i>	<i>(...)</i>	<i>Vencimento Base Mensal</i>	<i>Carga Horária Semanal</i>
<i>Fiscal de Rendas</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>(...)</i>	<i>R\$ 1.800,00</i>	<i>Permanece inalterado</i>
<i>Oficial de Obras e Serviços Pedreiro</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>(...)</i>	<i>R\$ 1.200,00</i>	<i>Permanece inalterado</i>

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MG, 03 de abril de 2019.

Mônica Cristine Mendes de Sousa

Prefeita Municipal

*Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 03/04/2019.